



Prefeitura Municipal de Botucatu

**Termo de Convênio nº 149/2.016
Processo Administrativo nº 42.732/2.016**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 149/2.016 ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOPITALAR – FAMESP.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, UNESP – doravante denominado HCFMB- autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº 1.124, de 01 de julho de 2010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.474.705/0001-20, com sede no Distrito de Rubião Junior, em Botucatu, neste ato representado por seu Superintendente, Professor Doutor Emilio Carlos Curcelli, portador da Cédula de Identidade nº. 7.881.525– SSP-SP, CPF nº. 042.810.978-05, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, doravante denominada PREFEITURA, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representada pelo seu Prefeito SR. JOÃO CURY NETO, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG/SP nº 19.683.026, CPF nº 148.207.338-26 e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR, doravante denominada – FAMESP, pessoa jurídica de direito privado de fins não lucrativos, estabelecida neste município, na Rua João Butignolli, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 46.230.439/0001-01, neste ato representada

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900
Fone (14) 3811 1502 - CNPJ 46.634.101 / 0001 – 15
www.botucatu.sp.gov.br – juridica@botucatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Botucatu

Termo de Convênio nº 149/2.016
Processo Administrativo nº 42.732/2.016

por seu Presidente Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior, portador do CPF nº 021.229.298-63, RG nº 7.485.822-1-SSP-SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente Convênio tem por objetivos:

- I- Desenvolver e aprimorar atividades assistenciais à Saúde do Adulto, prestada na área de Urgência e Emergência;
- II- Oferecer oportunidade de ampliação do espaço para ensino e pesquisa e extensão universitária da Faculdade de Medicina de Botucatu;
- III- Possibilitar intercambio técnico-científico entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

- I- A operacionalização das atividades a serem executadas em decorrência do presente Convênio, será definida por intermédio de Planos de Trabalho específicos, a serem firmados pelos partícipes, de acordo com o período pactuado e assinados após aprovação do Conselho do HCFMB, da PREFEITURA e do Conselho Administrativo da FAMESP. O Plano de Trabalho é parte integrante deste Termo de Convênio.
- II- O HCFMB fará a gestão administrativa técnica e assistencial do PSA incorporando-o as suas atividades cotidianas.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Termo de Convênio nº 149/2.016
Processo Administrativo nº 42.732/2.016

- III- A Prefeitura, em instrumento próprio, fará a cessão de uso do prédio localizado à Rua Joaquim Lyra Brandão, 285, Vila Assumpção, em Botucatu, ao HCFMB, para funcionamento do Pronto Socorro adulto, de caráter regionalizado.
- IV- A Prefeitura destinará recursos de acordo com o definido em Cláusula Específica, “dos Recursos” e “Repasses Financeiros”, para cumprimento dos objetivos do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

- I – Repassar à FAMESP regular e continuamente, os recursos pactuados e definidos em cláusula específica, necessários à execução das atividades assistenciais da Unidade;
- II – Fiscalizar a alocação dos recursos destinados e avaliar os serviços prestados;
- III – Cooperar para o bom desenvolvimento das atividades;
- IV – Elaborar, em conjunto com o HCFMB, a política assistencial a ser praticada pela Unidade, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e em conformidade com a política municipal e regional de saúde;
- V – Facilitar o relacionamento, o fluxo de informações e a construção de rotinas com as Unidades de Saúde sob sua responsabilidade,

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900
Fone (14) 3811 1502 - CNPJ 46.634.101 / 0001 – 15
www.botucatu.sp.gov.br – juridica@botucatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Botucatu

Termo de Convênio nº 149/2.016
Processo Administrativo nº 42.732/2.016

visando à melhoria contínua das atividades previstas no presente Termo de Convênio;

VI – Promover e facilitar a troca de informações entre os partícipes.

VII– Denunciar o descumprimento, pelas partes, das obrigações pactuadas;

VIII- Acompanhar a execução financeira dos recursos e denunciar irregularidades.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE AO HCFMB

- I - Executar a administração, técnica e assistencial do Pronto Socorro Adulto, de acordo com boas práticas da administração, da gestão pública, do sistema único de saúde e atendendo a legislação em vigor.
- II – Compor e relacionar-se com as Unidades Pre-Hospitalares e Hospitalares, que compõem a rede assistencial de urgência e emergência, do Município de Botucatu e região, estabelecendo cooperação e parcerias destinadas a melhor atender as finalidades do presente Termo de Convênio.
- III – Providenciar e manter atualizadas as autorizações de funcionamento junto à Vigilância Sanitária e responder aos questionamentos e irregularidades que porventura ocorram.
- IV – Dimensionar recursos humanos, materiais, insumos e equipamentos necessários para o bom desempenho da Unidade.

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900
Fone (14) 3811 1502 - CNPJ 46.634.101 / 0001 – 15
www.botucatu.sp.gov.br – juridica@botucatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Botucatu

Termo de Convênio nº 149/2.016
Processo Administrativo nº 42.732/2.016

- V – Estabelecer com a Prefeitura fluxo pactuado e regular de recursos e informações.
- VI - Permitir e facilitar a utilização das dependências do Pronto Socorro Adulto para que profissionais, alunos, médicos residentes, aprimorando, estagiários e partícipes de programas de treinamento dos cursos de Medicina e Enfermagem da Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP, possam desenvolver programas de assistência, ensino e pesquisa, em cooperação com os profissionais do HCFMB.
- VII – Manter serviço de atendimento ao Usuário – SAU;
- VIII - Buscar a melhoria contínua dos serviços prestados;
- IX - Emitir relatórios mensais das atividades, receitas e despesas decorrentes da execução do presente Termo de Convênio;

CLÁUSULA QUINTA - COMPETE A FAMESP

- I - Emitir relatórios mensais das atividades, receitas e despesas decorrentes da execução do presente Termo de Convênio;
- II - Fazer a prestação de contas à Prefeitura, sempre que solicitado e, no mínimo, anualmente;
- III - Promover e facilitar a troca de informações entre os partícipes;
- IV – Denunciar o descumprimento pelas partes das obrigações pactuadas;
- V - Receber os recursos decorrentes do presente Termo de Convênio;

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900
Fone (14) 3811 1502 - CNPJ 46.634.101 / 0001 – 15
www.botucatu.sp.gov.br – juridica@botucatu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Botucatu

Termo de Convênio nº 149/2.016
Processo Administrativo nº 42.732/2.016

- VI - Abrir e administrar Conta Corrente Específica;
- VII - Executar as despesas decorrentes das atividades desenvolvidas;
- VIII – Manter atualizados relatórios gerenciais, de fluxo financeiro e execução de despesas;
- IX – Alertar sobre eventual possibilidade de indisponibilidade financeira em decorrência de desajuste entre Receita e Despesa, e convocar os partícipes para providências.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o funcionamento da Unidade, os recursos serão compostos por:

- I - Repasse da Secretaria de Saúde do Município de Botucatu, à FAMESP, na forma de recurso financeiro, de acordo com pactuação específica conforme Plano de Trabalho, tendo por base a média do custeio mensal, revista segundo as necessidades da execução das atividades assistenciais da Unidade, conforme entendimentos mantidos entre os partícipes.

Paragrafo Único – As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Convenio, que forem de responsabilidade da Prefeitura, serão cobertas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), provenientes de dotações orçamentarias próprias, e de outros recursos do FMS, alocados na UO 020606.

- II – De outros recursos eventuais.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Termo de Convênio nº 149/2.016
Processo Administrativo nº 42.732/2.016

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE FINANCEIRO PELA PREFEITURA

- I - Para o período de dezembro de 2.016 a fevereiro de 2.017, a Prefeitura deverá repassar à FAMESP o valor de R\$ 1.152.000,00 (Um Milhão, cento e cinquenta e dois mil). Esse valor deverá ser creditado em três parcelas, sendo as duas primeiras no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) cada uma, e a terceira no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a serem depositadas na conta BANCO DO BRASIL, AGENCIA 5556-5, C.C. ESPECIFICA.
- II - Os valores serão revistos anualmente, podendo ser repactuados de acordo com entendimentos mantidos entre as partes;
- III- O valor definido poderá ser revisto a qualquer momento na eventualidade de desequilíbrio financeiro comprovado, em função do aumento de despesas necessárias para a perfeita execução dos objetivos do presente Termo de Convênio;
- IV – O valor definido não impede a alocação eventual de mais recursos, de acordo com necessidades e situações definidas e pactuadas entre as partes.
- V – Fica o HCFMB exonerado da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Convênio, na hipótese de



Prefeitura Municipal de Botucatu

Termo de Convênio nº 149/2.016
Processo Administrativo nº 42.732/2.016

atraso superior a 60 dias, no repasse de recursos financeiros definidos no presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O HCFMB, A PREFEITURA E A FAMESP entre si se comprometem a notificar eventuais alterações em seus estatutos legais ou em sua Direção, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua validade, enviando cópia autenticada dos respectivos documentos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- I - O presente convênio terá vigência de três meses a partir da data de 01 de dezembro de 2.016 correspondendo ao período de dezembro a fevereiro, podendo ser prorrogado anualmente, por intermédio de Termos de Aditamento, até o limite de dezembro de 2020.
- II - O presente Convênio poderá ser rescindido na ocorrência de infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data de rompimento do acordo.



Prefeitura Municipal de Botucatu

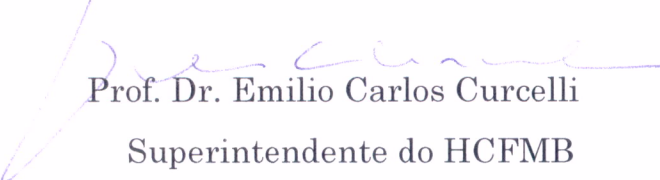
Termo de Convênio nº 149/2.016
Processo Administrativo nº 42.732/2.016

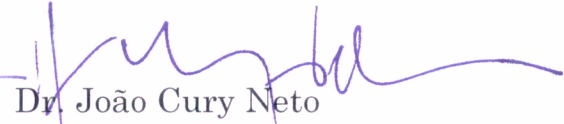
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

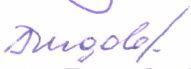
Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu – com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais pendências que vierem a ocorrer durante a vigência do Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

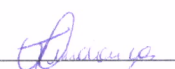
Botucatu, 30 de novembro de 2.016.


Prof. Dr. Emilio Carlos Curcelli
Superintendente do HCFMB


Dr. João Cury Neto
Prefeito Municipal de Botucatu


Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior
Diretor Presidente da Famesp

TESTEMUNHAS

1. 

RG: 1472691300
CPF: 042.732.255-30

2. 

RG: 34.418.478-X
CPF: 305.531.588-05